ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 631/2010 **Em, 21 de dezembro de 2010.**

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 625/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíquotas suplementares constantes do anexo I da Lei Municipal nº 625/2010, de 07 de dezembro de 2010, passarão a vigorar de conformidade com a tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2010	4,760%
2011	5,522%
2012	6,284%
2013	7,045%
2014	7,807%
2015	8,569%
2016	9,331%
2017	10,092%
2018	10,854%
2019 EM DIANTE	11,616%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal